



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 55/16.

“Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.770/08”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do inciso XVII do artigo 5º da Lei 1.770/08, passará a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Sendo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social o órgão responsável pela Gestão da Política Municipal de Assistência Social, deverá o Gestor, nomeado pelo Prefeito Municipal, ter formação superior em qualquer área”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 12/12/16.

Manoel da Silva Ferreira
Presidente

Fabio Ferraz de Campos
Vice-Presidente

Luiz Alberto T. Ferreira
1º Secretário

Ismael Líbio de Assis
2º Secretário

Fatima Regina Chiarella

Justificativa:

Esta alteração se faz necessária, uma vez que na administração pública os cargos em comissão ou confiança é de livre nomeação e exoneração (**art. 37, V, CF**), é ato discricionário e cargo de ocupação transitória,(ato político) onde o administrador visa a conveniência, oportunidade e necessidade e neste caso(Secretario(a) Municipal de Promoção e Assistência Social) não exige pré-requisito condicional para nomeação do cargo, porque esta exigência é pertinente ao cargo/função de Assistente Social que a lei exige formação específica em Serviço Social para investidura em cargo ou emprego público através de concurso público na administração pública conforme disposições constitucionais.